



LEI Nº 1.321 DE 06 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS SUBSÍDIOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

O Povo do município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei determina a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores da Prefeitura Municipal, ativos e inativos, bem como de seus agentes políticos, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. - 2º - Ficam revisados em 6,00% (seis por cento), a partir de 1º de junho de 2016, os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Campo Florido, exceto os cargos de Diretores de Departamento e os Agentes Políticos.

§ 1º - A Revisão estabelecida no *caput* deste artigo estende-se aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

§ 2º - Os servidores do Magistério, que fazem jus ao Piso Nacional do Salário do Magistério, receberão seus vencimentos no mesmo patamar proporcional definido pelo Governo Federal para o referido Piso, mesmo que seja superior ao concedido no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Face ao reajuste concedido fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar, no mesmo índice de revisão concedido por esta lei, as matrizes de vencimentos constantes da legislação municipal.

Art. 4º - Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, sendo que qualquer diferença existente entre o valor do vencimento constante na matriz de vencimentos e o valor do salário mínimo vigente, prevalecerá o valor estabelecido para este.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das programações de pessoal e encargos sociais constantes do orçamento do exercício de 2016.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 06 de Junho de 2016.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal